



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº 36/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica o prefeito municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná (ACARPA), para a obtenção de Assistência Técnica Educativa ao meio rural do município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
Em 06 de dezembro de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração.

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de

Projeto nº 40/68.

Autor: Executivo Municipal.